



**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 652, DE 14 DE ABRIL DE 2010.**

(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).

**RESOLUÇÃO SES Nº 2289, DE 14 DE ABRIL DE 2010.**

Altera o Anexo Único da Resolução SES nº. 1219 de 15 de junho de 2007, que aprova o incentivo financeiro destinado ao custeio de ações e investimento para os municípios com jurisdição indígena no Estado de Minas Gerais, e da outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE** e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais no uso da atribuição prevista no inciso III, §1º, art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando:

- a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas regulamentada pelo Decreto nº 3.156 de 27 de agosto de 1999 em seus artigos 1º parágrafo único e 2º parágrafo único, que estabelece o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena no âmbito do SUS e pela Lei 9.836/99 de 23 de setembro de 1999 em seus artigos 19-D e 19-E;
- a Resolução SES nº 689 de 2005, posteriormente alterada pelas Resoluções SES nºs 767 e 1045 de 14 de outubro de 2005 e 17 de novembro de 2006 respectivamente;
- a deliberação CIB-SUS/MG nº. 347 de 17 de maio de 2007;
- a Resolução SES nº. 1219 de 15 de junho de 2007, que aprova o incentivo financeiro destinado ao custeio de ações e investimento para os municípios com jurisdição indígena no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 652, de 14 de abril de 2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Resolução SES nº. 1219 de 15 de junho de 2007, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O valor global do incentivo financeiro para o exercício financeiro de 2010 é de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) que será repassado aos municípios constantes do Anexo Único desta Resolução, através do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Municipal de Saúde, em 12 (doze) parcelas mensais, devendo ser executado em investimento e ações de custeio relacionados à Política Estadual de Saúde Indígena e correrão à conta das dotações orçamentárias nº 4291 10 301 706 4468 0001 33404110.8 e 4291 10 301 706 4468 0001 444042 10.8.

Parágrafo único. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2010.

**Antônio Jorge de Souza Marques**  
**Secretário de Estado de Saúde e**  
**Gestor do SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES Nº 2289, DE 14 DE ABRIL DE 2010.**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ETNIA</b>	<b>Nº DE EQUIPES DE SAÚDE</b>	<b>VALOR POR EQUIPE DE SAÚDE</b>	<b>VALOR POR UM ANO</b>
Resplendor	Krenak	01	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Caldas	Xukuru-Kariri	01	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Martinho Campos	Kaxixo	01	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Carmesia	Pataxo	01	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
São João das Missões	Xakriaba	05	R\$ 2.000,00	R\$ 120.000,00
Santa Helena de Minas	Maxakali	01	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Bertópolis	Maxakali	01	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Araçuaí	Arana e Pankararu	01	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Itapeçerica	Pataxo	01	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Ladainha	Maxakali	01	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Teófilo Otoni/Distrito Topazio	Maxakali	01	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Coronel Murta	Pankararu/Aranã Caboclo	01	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Campanario	Mucurim	01	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
<b>TOTAL GERAL DO RECURSO POR UM ANO</b>				<b>R\$ 408.000,00</b>